

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiui.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025
PROCESSO Nº 182/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

MINUTA DA ATA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, PROCESSAMENTOS DE DADOS, ELÉTRICOS ELETRÔNICOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.849.767/0001-16, com sede na Rua Carlos Milano, nº 131, Aguas Belas - São José dos Pinhais - CEP: 83040620, neste ato representado pela Sra. ISOLDE MACHADO FERREIRA, Brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF nº 014.556.905-88, residente e domiciliada na Rua Carlos Milano, nº 131, Aguas Belas, São José dos Pinhais/PR - CEP: 83040-620, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 182/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 053/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, PROCESSAMENTOS DE DADOS, ELÉTRICOS ELETRÔNICOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

- 07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.083.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.305.0022.2.085.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: 1, 5, COMPUTADOR 13" GERAÇÃO, 16GB DDR4, PLACA DE VÍDEO, SSD conforme descrição completa no termo de referência, AIOX, Unid, 40, 2.600,00, 104.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E o prazo para entrega dos produtos deverá ser conforme o Termo de Referência, sendo ainda que se houver atrasos sem justificativa na entrega dos produtos a empresa poderá sofrer sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
A critério do fornecedor, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no certame licitatório inaugurado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2023 e amparo nos ditames, da Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, VALOR E VIGÊNCIA
Fica alterada a cláusula primeira do contrato primitivo, suplementando, quantitativamente, o objeto pactuado, objetivando cumprimento dos ditames Decreto n.º 10.540/2020 (Federal)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca Alto Paraná, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumpri-las integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, PROCESSAMENTOS DE DADOS, ELÉTRICOS ELETRÔNICOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

- 07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.083.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.305.0022.2.085.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: 1, 5, COMPUTADOR 13" GERAÇÃO, 16GB DDR4, PLACA DE VÍDEO, SSD conforme descrição completa no termo de referência, AIOX, Unid, 40, 2.600,00, 104.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E o prazo para entrega dos produtos deverá ser conforme o Termo de Referência, sendo ainda que se houver atrasos sem justificativa na entrega dos produtos a empresa poderá sofrer sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no certame licitatório inaugurado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2023 e amparo nos ditames, da Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no certame licitatório inaugurado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2023 e amparo nos ditames, da Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

São João do Caiú/PR, 10 de janeiro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ISOLDE MACHADO FERREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR
AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Nova Londrina, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Prestação de serviços complementares de saúde relativos a direção técnica e clínica hospitalar com serviços de plantões: VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 718.872,00. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2025. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às 09h00m do dia 28/JANEIRO/2025. LOCAL DE ABERTURA: Sala de reuniões do Paço Municipal, situado na Praça da Matriz, 261, Centro - A Inteira do Edital poderá ser obtida nos seguintes locais: https://novalondrina.eloweb.net/portaltransparencia/ e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. Nova Londrina, 13 de JANEIRO de 2025 JAIRO ESTÁVÃO VENÂNCIO - SECRETARIA ESTRATÉGICA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR
AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Nova Londrina, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Forneimento de equipamentos, suprimentos de informática, mobiliário para escritório e afins; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 800.633,67; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2025; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às 09h00m do dia 29/JANEIRO/2025; LOCAL DE ABERTURA: https://bil.org.br/; A Inteira do Edital poderá ser obtida nos seguintes locais: https://novalondrina.eloweb.net/portaltransparencia/ e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. Nova Londrina, 13 de JANEIRO de 2025 TATIANE DIAS FRITZ - SECRETARIA DA FAZENDA como Órgão Gerenciador da ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2025. Processo Administrativo 002.2025. REGISTRO DE PREÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS/ÓRGÃOS. Dia e horário: 24/01/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 13 de janeiro de 2025. GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2025. Processo Administrativo 003.2025. Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, executivos e toda documentação técnica obrigatória para atendimento as secretarias municipais adotando a modelagem da informação da construção (building information modeling - BIM), e aprovação dos projetos legais nos órgãos e poderes competentes. Dia e horário: 27/01/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 13 de janeiro de 2025. GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal.

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 004/2025

Ratifico por este termo, a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da Empresa: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A CNPJ/MF: 04.368.898/0001-06 estabelecida na R. Jose Izidoro Biazeto n.º 158 Bairro Mossungue, Curitiba-PR, no valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais). Objeto: a contratação de "Fornecimento de Energia Elétrica", para atender os prédios Públicos e a Iluminação Pública do Município de Mirador - Estado do Paraná, para fomento das ações desta Municipalidade, com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 004/2024.

Mirador/PR, 09 de janeiro de 2025.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 001/2025 - ID 2474/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ/MF: 04.368.898/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE "FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA", PARA ATENDER OS PRÉDIOS PÚBLICOS E A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade N.º 004/2025, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 09/01/2025

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

Cis
Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
Rua Mak. Cândido Rondon, nº 645
CEP 77.763-370 - Paraná - PR
CNPJ 73.966.918/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaudede.com.br

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre suspensão do Edital de Chamamento Público nº 08/2024 (Inexigibilidade de Licitação nº 82/2024) e de suas providências.

Pelo presente instrumento e na melhor forma direito, O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, Sr. Ulisses de Souza, brasileiro, capaz, casado, prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí/Pr, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.713.117-0/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 772.930.969/68, residente domiciliado no Município Nova Aliança do Ivaí, Comarca de Paranavai/Pr, à Travessa Domingues Gonzales, nº 196; no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias que lhe são conferidas, RESOLVE SUSPENDER O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 82/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024, ORIUNDO DO PROCESSO DIGITAL Nº 4544/2024, tendo como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços odontológicos especializados, abrangendo avaliações, procedimento e exames diagnósticos complementares ao tratamento odontológico, visando o atendimento das demandas de saúde bucal da população da região noroeste do Estado do Paraná, até ulterior deliberação, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista que esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paraná, 10 de janeiro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do Cis/Amunpar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.280/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabriete@pmsac.pr.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 206/2023 - LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ E A EMPRESA PRODASP INFORMATICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. São João nº 415, centro, nesta cidade, de Santo Antonio do Caiú, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito em Registro Geral sob o nº 8.289.037-8/SSP-PR e CPF sob nº 049.470.479-92, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa PRODASP INFORMATICA LTDA, CNPJ N.º 84.785.070/0001-92, com sede a Avenida Munhoz da Rocha, 695, Soboleja, Centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio gerente senhor José Carlos Henrique Manso, portador do RG. Nº 1.715.474-5 e CPF Nº 240.355.569-04, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E VALORES DO CONTRATO 206/2023, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, na proposta da CONTRATADA, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no certame licitatório inaugurado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2023 e amparo nos ditames, da Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, VALOR E VIGÊNCIA

Fica alterada a cláusula primeira do contrato primitivo, suplementando, quantitativamente, o objeto pactuado, objetivando cumprimento dos ditames Decreto n.º 10.540/2020 (Federal)

§1.º - A implementação quantitativa do objeto alcançará os seguintes módulos do software contratado, os quais serão disponibilizados ao Poder Legislativo desta municipalidade, cujo conteúdo, atenderá o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no âmbito desta municipalidade, regulamentado pelas normas indicadas caput:

Table with 7 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Row 1: 1, 12,00, MES, SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS - LEGISLATIVO, 390,00, 4.680,00. Row 2: 2, 12,00, MES, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE EMISSÃO DE NOTAS - LEGISLATIVO, 390,00, 4.680,00. Row 3: 3, 12,00, MES, SISTEMA DE EMISSÃO DE HOLENTE - VIA WEB LEGISLATIVO, 390,00, 4.680,00. Row 4: 04, 3,00, SERV, SERVIÇOS DE IMPLANTACÃO / CONVERSÃO / TREINAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL, 400,00, 1.200,00. Total: 15.240,00

2.º O prazo de vigência fica aditivado por 12 (doze) meses, ou seja 08/01/2025 a 08/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca Alto Paraná, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumpri-las integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

Santo Antonio do Caiú/PR, 08 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
CONTRATANTE
PRODASP INFORMATICA LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N. 76.279.967/0001-16
E-mail: secretaria@administracao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 021/2025

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ - 1ª GESTÃO - BIENIO 2024 A 2026.

Aos 10 de mês de dezembro de 2024, às 19:00 reuniram-se na casa da cultura, situada Rua Jose de Anchieta, nº 1641, centro, CEP 87750-000, Alto Paraná - PR. Em Solenidade de Posse dos Conselhos Governamentais e Não Governamentais do Conselho Municipal de Esportes do Município de Alto Paraná, na presença de convidados na presença de autoridades, representantes de Entidades e demais convidados, foram empossados pela Presidente da Comissão Eleitoral os membros titulares os Conselheiros Representantes do Poder Público Municipal: Márcio Pereira, Diretor do Departamento de Desporto, Marcia da Silva Gomes, Servidor Público e Adriano Vasconcelos Riato, Servidor Público. Os Conselheiros Representantes de Entidades Não Governamentais Titulares: Claudinei Luiz Macedo (Associação de Moradores do Distrito de Santa Maria), Jose Abilio da Silva Irmão (Esporte Clube Cedro Futebol Amador) e Vanessa Delmondes Silva (Associação dos Acadêmicos Universitários), com início em 11/12/2024 a 11/12/2026. Eu, Bruno Douglas Santos Martins, secretário o escrevi, subscrevo e assino, juntamente com os empossados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8190 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025
PROCESSO Nº 182/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

MINUTA DA ATA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADORES, PROCESSAMENTOS DE DADOS, ELÉTRICOS ELETRONICOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 55.355.877/0001-84, com sede na Rua 55, nº 500, Quadra B19, Aq. 15, JD Goiás, Goiânia/GO - CEP: 74810230, neste ato representado pelo Sr. FREDERICO DA COSTA BATISTA, Brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF Nº. 008.312.571-05, residente e domiciliado na Rua 55, nº 500, Aq. 15, Jardim Goiás, Quadra B19, na cidade de Goiânia/GO, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa OU proação apresentada nos autos desta licitação em vista o que consta no Processo Nº 182/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 053/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, PROCESSAMENTOS DE DADOS, ELÉTRICOS ELETRONICOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 053/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

- 07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.083.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.305.0022.2.085.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.

- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Includes item 14: NOBREAK 1200VA-120V ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esta opção não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

- CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E o prazo para entrega dos produtos deverá ser conforme o Termo de Referência, sendo ainda que se houver atrasos sem justificativa na entrega dos produtos a empresa poderá sofrer sanções.

- CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

- CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

- CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

- CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade. Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação e que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante; O Departamento Solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

- CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá/PR, 10 de janeiro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FREDERICO DA COSTA
BATISTA:00831257105

FREDERICO DA COSTA BATISTA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8190 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025
PROCESSO Nº 182/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

MINUTA DA ATA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, PROCESSAMENTOS DE DADOS, ELÉTRICOS ELETRONICOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.231.746/0001-90, com sede na Av. João Pinheiro, nº 274, 1º andar, sala 021, Pq. Bairro de Lourdes, Bco. Hda. Ant. P. CEP: 30130-186, neste ato representado pelo Sr. PEDRO YAGO OLIVEIRA MOREIRA, Brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF Nº. 091.933.705-80, residente e domiciliado na Rua Margarida, Bairro Povoador Mandacaru - Serrinha/BA, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa OU proação apresentada nos autos desta licitação em vista o que consta no Processo Nº 182/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 053/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, PROCESSAMENTOS DE DADOS, ELÉTRICOS ELETRONICOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 053/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

- 07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.083.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.305.0022.2.085.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.

- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Includes item 7: HDD EXTERNO 2,5 PORTATIL TERA.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

- CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E o prazo para entrega dos produtos deverá ser conforme o Termo de Referência, sendo ainda que se houver atrasos sem justificativa na entrega dos produtos a empresa poderá sofrer sanções.

- CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

- CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

- CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade. Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante; O Departamento Solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO. O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

- CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá/PR, 10 de janeiro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PEDRO YAGO OLIVEIRA MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodoaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025
PROCESSO Nº 182/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

MINUTA DA ATA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, PROCESSAMENTOS DE DADOS, ELÉTRICOS ELETRONICOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiúá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado e de outro lado a empresa **EMILIANAS COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.873.648/0001-07, com sede na Rua Pegasos Norte, nº 1327, Quadra 15, Lote 25, Centro, Chapadão do Céu/GO - CEP: 75.828-000, neste ato representado pela Sra. **CAMILA EVANGELISTA SCARPARI**, Brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 034.109.311-47, residente e domiciliada na Rua Pegasos Norte, nº 1327, Fundos, Chapadão do Céu/GO - CEP: 75828-000, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constituintes da empresa **OU** **procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº 182/2024 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 053/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, PROCESSAMENTOS DE DADOS, ELÉTRICOS ELETRONICOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 053/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.083.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.083.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.083.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.083.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.083.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.083.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.

- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R\$ 49.169,00 (Quarenta e nove mil cento e sessenta e nove reais)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	BEBEDOURO INDUSTRIAL C/ 2 TORNEIRAS 50 LITROS INOX - 12TV GABIDO, ESTERILIZADOR ESTRUTURAL, FABRICADO EM AÇO INOX 430 BRILHANTE). DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KNOX	UND	5	2.047,0000	10.235,00
1	9	MONITOR 23,8 IPS, FULL HD, HDML, VESA, AJUSTE DE ANGULO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - TAMANHO 23,8" - TIPO DE TELA IPS DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	ACER	Unid	40	864,9000	34.596,0000
1	20	SSD 480 GB, SATA, LETURA: 500MB/S, ESCRITA: 400MB/S, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	GHONDA	Un	20	216,9000	4.338,0000

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economia para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

protocolizada no Setor de Protocolo do Município.
O setor de **Contabilidade** emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela **Departamento Solicitante**; O **Departamento solicitante**, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o **MUNICÍPIO**. **Departamento Solicitante** poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.
O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

- CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a **Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, e **diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados**, o que **podrá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos**.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiúá/PR, 10 de Janeiro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMILIANAS COMERCIAL
LTD-488736480
01017

Assinado de forma digital por EMILIANAS COMERCIAL
LTD-4887364800107
Dados: 2025.01.13 10:56:16 -03'00'

CAMILA EVANGELISTA SCARPARI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodoaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025
PROCESSO Nº 182/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

MINUTA DA ATA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, PROCESSAMENTOS DE DADOS, ELÉTRICOS ELETRONICOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiúá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LICITAINFO LDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.277.278/0001-04, com sede na Rua DR. Maruri, nº 909, Sala 502, Centro - Concórdia/SC - CEP: 89708012, neste ato representado pelo Sr. **ELUAN FUNES**, Brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 065.738.909-90, residente e domiciliado na Rua Angelo Poletto, nº 217, Apt. 301, suntu, Concordia/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constituintes da empresa **OU** **procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº 182/2024 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 053/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, PROCESSAMENTOS DE DADOS, ELÉTRICOS ELETRONICOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 053/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.083.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.083.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.083.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.083.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.083.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.

- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	19	SMART TV POLILETADADA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS conforme descrição completa no termo de referência	SmartTV SEMP 55RKK600 55	UND	1	2.380,00	2.380,00

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economia para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

- CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

- CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela **Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município**, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

- CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).
No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

- CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

- CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela **Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município**, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no **DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)**, e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚÁ.
Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o **FORNECEDOR** caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
O **FORNECEDOR**, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o **MUNICÍPIO**, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o **FORNECEDOR** ficará exonerado da aplicação de penalidade.
Cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.
O setor de **Contabilidade** emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela **Departamento Solicitante**; O **Departamento solicitante**, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o **MUNICÍPIO**. **Departamento Solicitante** poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.
O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

- CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a **Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, e **diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados**, o que **podrá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos**.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiúá/PR, 10 de Janeiro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELUAN FUNES
06573
890990

Assinado de forma digital por ELUAN FUNES-065738909
Dados: 2025.01.13 11:38:11 -03'00'

ELUAN FUNES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Mirador/PR (Poder Executivo), comunica que em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a modalidade para a **processo licitatório objetivando a contratação do Consórcio Intermunicipal Caiúá - Ambiental (CICA)**, CNPJ nº 15.255.346/0001-08, com valor total de R\$ 18.967,20 (Dezoito Mil Novecentos e Sessenta e Seta Reais e Vinte Centavos), conforme orçamento apresentado e juntado ao processo. De acordo com Parecer Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 003/2025**. Fundamentado: Lei nº 14.133/21, art. 75, inc. XI.

Mirador/PR, 13/01/2025

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 004/2025 - ID 2477/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ Nº 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIÚÁ - AMBIENTAL (CICA).
CNPJ/MF: 15.255.346/0001-08

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIÚÁ - AMBIENTAL (CICA).

VALOR CONTRATUAL: R\$ 18.967,20 (Dezoito Mil Novecentos e Sessenta e Seta Reais e Vinte Centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 13/01/2025

Fabiano Marcos da Silva Travain



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 16.7238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025
PROCESSO Nº 182/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

MINUTA DA ATA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, PROCESSAMENTOS DE DADOS, E LÉTRICOS ELETRÔNICOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG Nº 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniôvi, 416 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa THIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.402.061/0001-39, com sede na Rua Manoel Moreira Maia, 80, sala comercial, andar 1, bairro Centro, Navegantes/SC, CEP: 88.370-442, neste ato representado pela Sra. ALEXANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, Brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF nº 652.343.320-04, residente e domiciliada na Rua General Souza Doca, 52, apto. 203, bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP: 90.630-050, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 182/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 053/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, PROCESSAMENTOS DE DADOS, LÉTRICOS ELETRÔNICOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 053/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

- 07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.083.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.305.0022.2.085.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.

- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R\$ 4.940,70 (quatro mil, novecentos e quarenta reais e setenta centavos).
Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelas entidades e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

- CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E o prazo para entrega dos produtos deverá ser conforme o Termo de Referência, sendo ainda que se houver atrasos sem justificativa na entrega dos produtos a empresa poderá sofrer sanções.

- CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- o não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
o não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
o sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

- CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO 1).
No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- o contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
o contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

- CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

- CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.
Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.
Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.
Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.
O Setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com

prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante; O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO. O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

- CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá/PR, 10 de janeiro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALEXANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 16.7238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025
PROCESSO Nº 182/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

MINUTA DA ATA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, PROCESSAMENTOS DE DADOS, LÉTRICOS ELETRÔNICOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG Nº 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniôvi, 416 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa THIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.138.213/0001-09, com sede na Av. Juscelino Kubstcheck, nº 466, centro - na cidade de Nova Londrina/PR CEP: 87970-000, neste ato representado pelo Sr. THIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, Brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. Sob nº 9.198.535-7 e inscrito no CPF/MF Nº 050.175.689-21, residente e domiciliado na Avenida Egrégio Daniel Kerntopf, nº 476 - Centro, na cidade de Nova Londrina/PR, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 182/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 053/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, PROCESSAMENTOS DE DADOS, LÉTRICOS ELETRÔNICOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 053/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

- 07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.305.0022.2.085.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.

- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R\$ 28.765,00 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais).
Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

- CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E o prazo para entrega dos produtos deverá ser conforme o Termo de Referência, sendo ainda que se houver atrasos sem justificativa na entrega dos produtos a empresa poderá sofrer sanções.

- CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- o não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
o não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
o sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

- CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO 1).
No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- o contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
o contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

- CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

- CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.
Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.
Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.
O Setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com

prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante; O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO. O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

- CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá/PR, 10 de janeiro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
THIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-



PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S REGIONAIS.
CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 011/2022.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - "PREGÃO ELETRÔNICO" objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE "UNIFORMES ESCOLARES DE VERÃO E INVERNO", PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE MIRADOR.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 129.161,80
CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Início de recebimento das propostas: 14 de janeiro de 2025, a partir das 08h00hs;
Cadastro de propostas no site: até as 08h00hs do dia 27 de janeiro de 2025;
Abertura das propostas: 27 de janeiro de 2025, às 08h00hs;
Início da disputa de Preços: 27 de janeiro de 2025, às 08h01hs;
Cadastro de propostas iniciais e Disputa: https://www.bnc.org.br (acesso identificado).

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito



PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S.
CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 011/2022.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - "PREGÃO ELETRÔNICO" objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE "MO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodocaiui.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025
PROCESSO Nº 182/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

MINUTA DA ATA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, PROCESSAMENTOS DE DADOS, ELÉTRICOS ELETRONICOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarnóvi, 416 em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.072.590/0001-17, com sede na Rua Ezequias leme de carvalho, nº 187, Conj. Hab. Julio Zacharias, Nova Esperança/PR, CEP: 87600-000, neste ato representado pela Sra. ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO, Brasileira, casada, Professora, inscrita no CPF/MF nº 021.681.069-83, residente e domiciliada na Rua Ezequias leme de carvalho, nº 187, Conj. Hab. Julio Zacharias, Nova Esperança/PR, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 182/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo do Pregão Eletrônico nº 053/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, PROCESSAMENTOS DE DADOS, ELÉTRICOS ELETRONICOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 053/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

- 07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.083.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.085.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.

- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Includes items like MOUSE GAMER COM FIO USB 3200DPI, MATERIAL: ABS DIMENSÕES: 133X75X40MM, SUPORTE PARA TV FIXO.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

- CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no item 84 da Lei 14.133/2021. E o prazo para entrega dos produtos deverá ser conforme o Termo de Referência, sendo ainda que se houver atrasos sem justificativa na entrega dos produtos a empresa poderá sofrer sanções.

- CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

- CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

- CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

- CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, PROCESSAMENTOS DE DADOS, ELÉTRICOS ELETRONICOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 053/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

- 07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.083.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.10.301.0022.2.085.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no item 84 da Lei 14.133/2021. E o prazo para entrega dos produtos deverá ser conforme o Termo de Referência, sendo ainda que se houver atrasos sem justificativa na entrega dos produtos a empresa poderá sofrer sanções.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

frustrado.
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.
O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante; O Departamento Solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pelo ARP junto o MUNICÍPIO. O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

- CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiú/PR, 10 de janeiro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Câmara Municipal de Nova Londrina
AV. Iruã Kanda, 904 - Centro - CEP 87970-000 Caixa Postal, 141
Fones: (49) 3432-1467 - Fax: (49)3432-1472
CNPJ: 77.937.936/0008-78
camara@cmnovalondrina.pr.gov.br

EDITAL Nº 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, no uso de suas atribuições legais e, forte nos termos do item 3.2, 10 e seguintes, do Edital nº. 24/2024, do Concurso Público nº 01/2024, CONVOCA a Sra. ANA MARIA AGUIRRE, inscrição nº 13287 -, candidata aprovada em 1º lugar, nos termos do Edital nº 38/2024, publicado no Diário do Noroeste do dia 12/11/2024 e no Diário Eletrônico da Câmara Municipal de Nova Londrina, no dia 10/12/2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Decreto nº 21/2024, que homologa o resultado do concurso nº. 01/2024 -, para realização do exame pré-admissional - exame médico clínico e mental e, se necessário, exames complementares, a cargo de médico e psicólogo do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná. A candidata deverá comparecer na Secretaria da Câmara Municipal de Nova Londrina, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do presente, munida dos documentos que serão entregues na secretaria da entidade, a saber:

- 1) Registro Geral (Carteira de Identidade) (01 fotocópia);
2) Título de Eleitor (01 fotocópia);
3) Comprovante de última votação - 1º e 2º turnos (01 fotocópia);
4) Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital (01 fotocópia);
5) Uma foto 3X4;
6) Cartão do PIS/PASEP (01 fotocópia);
7) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF) (01 fotocópia);
8) Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos até 21 anos ou até 24 anos se estiver cursando graduação (01 fotocópia) (caso houver);
9) fotocópia do Certificado de reservista (se do sexo masculino);
10) Declaração de Imposto de Renda ou declaração de bens;
11) Declaração de Dependentes;
12) Declaração de não parentesco com organizadores;
13) Declaração de não parentesco com examinadores;
14) Declaração de não vínculo;
15) O exame médico admissional (ASO), a ser agendado pela Câmara com médico do trabalho;
16) Avaliação psicológica será realizada pela psicólogo do Município de Nova Londrina e os exames médico clínico e mental serão realizados pelo médico do Município, indicado pela administração municipal.

Caso a candidata deixe de comparecer no prazo assinalado, recuse a nomeação ou, nomeada, deixe de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderá o direito à vaga, permitindo à Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, convocar o próximo candidato(a) aprovado(a) e classificado(a).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

Samuel Oliveira de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Registre-se, Publique-se.
Miguel Pinheiro Anzilero
Assessor Legislativo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 25/2025

EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: CONCEDER, ao Servidor ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS, lotado no Cargo de ADVOGADO, férias regulamentares de 30 (trinta) dias relativa ao período aquisitivo de 12/08/2022 à 11/08/2023.

Art. 2º: As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 13/01/2025 à 11/02/2025.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 26/2025

EMENTA: Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º: Fica nomeado o Sr. JEFFERSON PEREIRA BATISTA TEIXEIRA, no Cargo Comissionado CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

1º RESUMO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024 SRP - PMDN - ID: 2791/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024 - PMDN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 - (SRP) PMDN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.
DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA PRIME - LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE - PR

Formecedor: CIRÚRGICA PRIME LTDA - CNPJ/CPF: 46.116.717/0001-02
LOTE 2 - Valor Total do Lote: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
Item Especificação Marca Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total

LOTE 3 - Valor Total do Lote: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
Item Especificação Marca Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total

LOTE 4 - Valor Total do Lote: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Item Especificação Marca Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total

LOTE 5 - Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais)
Item Especificação Marca Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total

LOTE 6 - Valor Total do Lote: R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais)
Item Especificação Marca Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total

LOTE 9 - Valor Total do Lote: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
Item Especificação Marca Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total

LOTE 11 - Valor Total do Lote: R\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais)
Item Especificação Marca Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total

LOTE 12 - Valor Total do Lote: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Item Especificação Marca Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total

LOTE 13 - Valor Total do Lote: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Item Especificação Marca Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total

LOTE 16 - Valor Total do Lote: R\$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais)
Item Especificação Marca Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total

LOTE 19 - Valor Total do Lote: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Item Especificação Marca Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total

LOTE 60 - Valor Total do Lote: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Item Especificação Marca Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total

LOTE 62 - Valor Total do Lote: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)
Item Especificação Marca Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total

LOTE 64 - Valor Total do Lote: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)
Item Especificação Marca Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total

LOTE 66 - Valor Total do Lote: R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais)
Item Especificação Marca Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total

LOTE 68 - Valor Total do Lote: R\$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais)
Item Especificação Marca Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total

LOTE 77 - Valor Total do Lote: R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais)
Item Especificação Marca Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total

LOTE 81 - Valor Total do Lote: R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)
Item Especificação Marca Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total

LOTE 86 - Valor Total do Lote: R\$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais)
Item Especificação Marca Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total

LOTE 90 - Valor Total do Lote: R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais)
Item Especificação Marca Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total

LOTE 93 - Valor Total do Lote: R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)
Item Especificação Marca Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total

LOTE 98 - Valor Total do Lote: R\$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais)
Item Especificação Marca Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total

LOTE 100 - Valor Total do Lote: R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais)
Item Especificação Marca Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total

LOTE 101 - Valor Total do Lote: R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais)
Item Especificação Marca Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total

LOTE 103 - Valor Total do Lote: R\$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais)
Item Especificação Marca Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total

LOTE 123 - Valor Total do Lote: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Item Especificação Marca Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total

LOTE 130 - Valor Total do Lote: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Item Especificação Marca Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total

LOTE 131 - Valor Total do Lote: R\$ 100,00 (cem reais)
Item Especificação Marca Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total

Valor Total Homologado R\$ 74.089,00(Setenta e quatro mil, oitenta e nove reais).
Quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição/prestação de serviços total.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.
Diamante do Norte - PR, 13 de Janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

1º RESUMO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024 SRP - PMDN - ID: 2790/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024 - PMDN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 - (SRP) PMDN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.

DELETORA DA ATA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE - PR

Fornecedor: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME - CNPJ/CPF: 23.121.928/0001-43

LOTE 1 - Valor Total do Lote: R\$ 1.028,00 (um mil e vinte e oito reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 8 - Valor Total do Lote: R\$ 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 10 - Valor Total do Lote: R\$ 8.224,00 (oito mil, duzentos e vinte e quatro reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 18 - Valor Total do Lote: R\$ 100,80 (cem reais e oitenta centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 21 - Valor Total do Lote: R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 22 - Valor Total do Lote: R\$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 23 - Valor Total do Lote: R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 24 - Valor Total do Lote: R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 25 - Valor Total do Lote: R\$ 11.598,00 (onze mil, quinhentos e noventa e oito reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 26 - Valor Total do Lote: R\$ 479,20 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 27 - Valor Total do Lote: R\$ 4.699,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 29 - Valor Total do Lote: R\$ 4.546,50 (quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 30 - Valor Total do Lote: R\$ 1.246,80 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 31 - Valor Total do Lote: R\$ 2.997,50 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 32 - Valor Total do Lote: R\$ 2.699,88 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 33 - Valor Total do Lote: R\$ 6.598,00 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 34 - Valor Total do Lote: R\$ 1.674,50 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 35 - Valor Total do Lote: R\$ 3.374,50 (três mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 36 - Valor Total do Lote: R\$ 12.596,00 (doze mil, quinhentos e noventa e seis reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 37 - Valor Total do Lote: R\$ 1.499,80 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 38 - Valor Total do Lote: R\$ 3.454,50 (três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 39 - Valor Total do Lote: R\$ 9.199,00 (nove mil, cento e noventa e nove reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 40 - Valor Total do Lote: R\$ 3.013,80 (três mil, treze reais e oitenta centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 41 - Valor Total do Lote: R\$ 208,20 (duzentos e oito reais e vinte centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 42 - Valor Total do Lote: R\$ 207,00 (duzentos e sete reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 43 - Valor Total do Lote: R\$ 644,85 (seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 44 - Valor Total do Lote: R\$ 2.983,20 (dois mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 45 - Valor Total do Lote: R\$ 1.849,00 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 46 - Valor Total do Lote: R\$ 3.516,80 (três mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 47 - Valor Total do Lote: R\$ 10.236,80 (dez mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 48 - Valor Total do Lote: R\$ 3.359,40 (três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 50 - Valor Total do Lote: R\$ 1.091,94 (um mil e noventa e um reais e noventa e quatro centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 51 - Valor Total do Lote: R\$ 3.009,65 (três mil e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 52 - Valor Total do Lote: R\$ 164,95 (cento e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 53 - Valor Total do Lote: R\$ 2.341,50 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 54 - Valor Total do Lote: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 55 - Valor Total do Lote: R\$ 1.159,00 (um mil, cento e cinquenta e nove reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 56 - Valor Total do Lote: R\$ 24.447,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 58 - Valor Total do Lote: R\$ 699,90 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 59 - Valor Total do Lote: R\$ 1.956,00 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 61 - Valor Total do Lote: R\$ 6.869,40 (seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 63 - Valor Total do Lote: R\$ 796,20 (setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 65 - Valor Total do Lote: R\$ 1.222,50 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 67 - Valor Total do Lote: R\$ 3.838,50 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 71 - Valor Total do Lote: R\$ 971,40 (novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 72 - Valor Total do Lote: R\$ 10.664,00 (dez mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 73 - Valor Total do Lote: R\$ 3.174,95 (três mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 74 - Valor Total do Lote: R\$ 6.267,80 (seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 75 - Valor Total do Lote: R\$ 9.347,50 (nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 76 - Valor Total do Lote: R\$ 6.382,40 (seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 78 - Valor Total do Lote: R\$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 80 - Valor Total do Lote: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 85 - Valor Total do Lote: R\$ 15.574,00 (quinze mil, quinhentos e setenta e quatro reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 88 - Valor Total do Lote: R\$ 1.945,00 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 91 - Valor Total do Lote: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 95 - Valor Total do Lote: R\$ 431,40 (quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 96 - Valor Total do Lote: R\$ 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 97 - Valor Total do Lote: R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 99 - Valor Total do Lote: R\$ 1.286,70 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 102 - Valor Total do Lote: R\$ 8.218,50 (oito mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 105 - Valor Total do Lote: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 111 - Valor Total do Lote: R\$ 1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 115 - Valor Total do Lote: R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 116 - Valor Total do Lote: R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 119 - Valor Total do Lote: R\$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 120 - Valor Total do Lote: R\$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 121 - Valor Total do Lote: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 124 - Valor Total do Lote: R\$ 1.027,50 (um mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 125 - Valor Total do Lote: R\$ 559,60 (quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 127 - Valor Total do Lote: R\$ 104,80 (cento e quatro reais e oitenta centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 128 - Valor Total do Lote: R\$ 3.596,00 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 129 - Valor Total do Lote: R\$ 1.049,70 (um mil e quarenta e nove reais e setenta centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

Quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição/prestação de serviços totais.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

Diamante do Norte - PR, 13 de Janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

1º RESUMO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024 SRP - PMDN - ID: 2798/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024 - PMDN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 - (SRP) PMDN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.

DELETORA DA ATA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES - LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE - PR

Fornecedor: Distribuidora de Medicamentos Backes - CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01

LOTE 82 - Valor Total do Lote: 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

Valor Total Homologado R\$ 696,00 (Seiscentos e noventa e seis reais).

Quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição/prestação de serviços totais.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

Diamante do Norte - PR, XX de Janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

1º RESUMO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024 SRP - PMDN - ID: 2792/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024 - PMDN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 - (SRP) PMDN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.

DELETORA DA ATA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE - PR

Fornecedor: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ/CPF: 01.328.533/0001-59

LOTE 7 - Valor Total do Lote: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 69 - Valor Total do Lote: R\$ 899,80 (oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 70 - Valor Total do Lote: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

LOTE 79 - Valor Total do Lote: 870,00 (oitocentos e setenta reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Total

CLASSIFICADOS

CLASSIFICADOS E CENTRAL DE ASSINATURA:
44 3421 4050

BONS NEGÓCIOS TODOS OS DIAS

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

NO SITE
PARA ACESSAR
APONTE A CÂMERA DO
CELULAR PARA NOSSO
QR-CODE



Empregos

CONTRATA-SE EMPREGADA DOMÉSTICA MENSALISTA (REGISTRADA), COM EXPERIÊNCIA E REFERÊNCIAS. INTERESSADAS ENVIAR CURRÍCULO PARA WhatsApp (44) 99925-5912.

CONTRATA-SE AUXILIAR DE ESCRITURAÇÃO FISCAL: Formação: Ciências Contábeis ou Administração; Experiência: Conhecimento básico da área; Oferece: Salário compatível + vale alimentação + semana de 5 (cinco) dias. ENVIE SEU CURRÍCULO PARA: apolo@apolosolucoescontabeis.com.br ou deixe na nossa empresa: Rua Guaporé nº 1.895 - Centro - Paranavai.

CONTRATA-SE AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL: Formação: Ciências Contábeis ou Administração; Experiência: Conhecimento básico da área; Oferece: Salário compatível + vale alimentação + semana de 5 (cinco) dias. ENVIE SEU CURRÍCULO PARA: apolo@apolosolucoescontabeis.com.br ou deixe na nossa empresa: Rua Guaporé nº 1.895 - Centro - Paranavai.

Chevrolet

CRUZE LT - 2019, CINZA, FLEX, AUT. ÚNICO DONO, APENAS R\$ 84.990,00. FONE: 44 3045-8500.

ONIX HATCH - 2023, PRATA, FLEX - SÓ R\$ 68.990,00 - FONE 44 3045-8500.

S-10 LT - 4X4, AUTOMÁTICA, BRANCA, DIESEL, DUPLA, ÚNICO DONO. R\$ 98.990,00 - FONE 44 3045-8500.

S-10 LTZ - DIESEL, AT., 2018, BRANCA, TOP DE LINHA - R\$ 147.900,00 - FONE: 44 3045-8500.

TRACKER PREMIER 1.2 - TOP DE LINHA - C/ 9.000 KM - 2023 - BRANCA - FLEX - C/ TETO - NA GARANTIA - R\$ 119.990,00 - FONE: (44) 3045-8500.

RESTAURANTE PONTO CERTO
Aceitamos encomendas de Feijoada até Sexta-feira para retirar no Sábado
RESERVE SUA FEIJOADA
44 99814-1478
PRÓXIMO A UNIPAR
Rua Antônio Cauneto, 196

Fiat

FIAT ARGO - PRATA, COMPLETO, 2022, FLEX, MANUAL E CHAVE RESERVA. R\$ 59.990,00 - FONE 44 3045-8500.

Ford

ECOSPORT - MANUAL, PRATA, 1.5 FLEX, ÚNICO DONO, 2021, LINDA. R\$ 74.990,00 - FONE 44 3045-8500.

ECOSPORT FREESTYLE - VERMELHA, ANO 2019 - R\$ 67.900,00 - FONE 3045-8500.

FOCUS TITANIUM HATCH C/ TETO - 2017, FLEX, TOP DE LINHA. R\$ 66.990,00 - FONE 3045-8500.

FORD FOCUS FASTBACK - PRETO, LINDO, A TODA PROVA, 2019, SE PLUS, ÚNICO DONO. APENAS R\$ 64.990,00. FONE 44 3045-8500.

NEW FIESTA - 2017, BRANCO, FLEX. R\$ 47.990,00 - FONE 44 3045-8500.

RANGER LIMITED 2019 - DIESEL, TOP DE LINHA, REPASSE. R\$ 139.990,00 - FONE 44 3045-8500.

RANGER XLS - CINZA, AUTOMÁTICA, 2020, REPASSE, DIESEL. REPASSE: APENAS R\$ 109.990,00 - FONE 44 3045-8500.

RANGER XLS - 4X4, BRANCA, 2023, NA GARANTIA FORD, AUTOMÁTICA. R\$ 159.990,00 - FONE 44 3045-8500.

VOY
Encurtando Distâncias
Aplicativo de mobilidade
Mulher dirigindo para mulher
Baixe aqui
Siga! @Voy Driver

CARVALHO POSTO ATLANTIC
Gasolina Aditivada R\$ 5,88
Etanol R\$ 3,99
S10 Aditivado R\$ 5,67
ACETAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO
ABASTECA E GANHE DUCHA GRATIS!
SKOL R\$ 3,25
BOA R\$ 3,50
Av. Distrito Federal, 845

Volkswagen

POLO SEDAN - 2010, PRATA, COMPLETO - ENTR. 1.000,00 + 60 X 990,00 - FONE 44 3045-8500.

Toyota

REPASSE - TOYOTA HILUX SRV - PRATA, DIESEL, 2014, AUTOMÁTICA, COMPLETA. SÓ R\$ 119.990,00. FONE: 44 3045-8500.

LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050

TOYOTA HILUX SRV DIESEL - TOP DE LINHA, PRETA, 2018. R\$ 176.000,00 - 44 3045-8500 (WHATS).

Renault

SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÉGE (RARIDADE) - PRATA - 2014/14 - SÓ R\$ 34.990,00 - FONE: 44-3045-8500.

Honda

HONDA CIVIC - FLEX, AT., BX KM, ÚNICO DONO, R\$ 114.990,00 - CONTATO 44 3045-8500.

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador
A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 13/01/2025

OCUPAÇÃO	VAGAS
PCD - Auxiliar de Açougue	1
PCD - Auxiliar de Cozinha	19
PCD - Auxiliar de Linha de Produção	1
PCD - Auxiliar de Padaria	1
PCD - Auxiliar de serviços gerais	3
PCD - Concreteiro	10
PCD - Empacotador	2
PCD - Operador de Caixa	1
PCD - Recepcionista Secretária	1
PCD - Repositor em Supermercados	2
PCD - Técnico de Enfermagem	3
PCD - Trabalhador Rural	30
PCD - Viveirista Agrícola	5
Agente Funerário	1
Ajudante de Açougueiro	2
Ajudante de Montador	1
Ajudante de Obras	9
Analista de Contabilidade	1
Analista de Desenvolvimento de Sistemas	1
Assessor de Revestimento Cerâmicos	4
Assistente Administrativo	3
Atendente	1
Atendente de Lanchonete	1
Auxiliar Administrativo	5
Auxiliar de Almoarifado	1
Auxiliar de Cartório	1
Auxiliar de Cozinha	2
Auxiliar de Cozinha / Atendente	2
Auxiliar de Departamento Pessoal	2
Auxiliar de Elétrica / Geral	2
Auxiliar de Escritório	1
Auxiliar de Laboratório	1
Auxiliar de Limpeza	1
Auxiliar de Linha de Produção	223
Auxiliar de Montagem	1
Auxiliar de Motorista	1
Auxiliar de Produção	1
Auxiliar de Sondador -Poços	4
Auxiliar Financeiro	2
Auxiliar Geral Viveirista	20
Auxiliar/Motorista	3
Azulejista	1
Balconista de Credciário	1
Caldieiro em Fecularia	3
Carpinteiro	2
Casero Casal-Agricultura	2
Concreteiro	5
Consultor de Vendas	2
Costureira de Máquina Overloque	2
Diarista / Mensalista	1
Eletricista	2
Eletricista de Instalações	1
Eletricista de Instalações Veículos Automotores	2
Empacotador	2
Empregada Doméstica	2
Entregador	1
Escrevente	3
Estoquista	1
Fisioterapeuta	1
Garçom	1
Gerente	1
Gerente Administrativo e Financeiro	1
Inspeção de Segurança Veicular	1
Instrutor de Capoeira	1
Instrutor de Teatro	1
Jornalista	1
Merendeira	1
Mestre de Manutenção Elétrica	1
Montador de Estruturas Metálicas	2
Montador de Instalações Elétricas	2
Montador Elétrico Industrial	3
Motorista de Caminhão CNH C	1
Operador de Compactadora de Solos	4
Operador de Máquina	1
Operador de Telemarketing	7
Pedreiro	7
Professor de Artes	1
Psicóloga	1
Recepcionista	2
Recepcionista Secretária	1
Redator de Publicidade	1
Representante Comercial	1
Rogador	1
Servente de Limpeza	4
Servente de Obras	3
Serviços Gerais	1
Soldador	2
Técnico em Atendimentos e Vendas	1
Técnico Químico	1
Trabalhador Agropecuário	1
Trabalhador Rural	40
Tratorista	1
Vendedor	1
Vendedor	1
Vendedor de Planos Funerário	1
Vendedor Externo	1
Vendedor Interno	19
Zelador	1
Zeladora	2
Total Geral	533

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)
OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1701 - CENTRO. DAS 8H ÀS 16H.
OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOVER DISPONIBILIDADE

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.700

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confiamos em Deus!

1º RESUMO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024 SRP - PMDN - ID: 2797/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024 - PMDN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 - (SRP) PMDN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.
DEXTORA DA ATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE - PR

Fornecedor: PROMEFARMA REPRES. COM. LTDA - CNPJ/CPF: 35.959.251/0001-98
LOTE 28 - Valor Total do Lote: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Brom N-butilescopolamina, cada drágea contém brometo de N-butilescopolamina* 10 mg. Cód BR0267283	hypera	Unid.	4.000	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00

Valor Total Homologado R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração a aquisição/prestação de serviços total.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

Diamante do Norte - PR, 13 de Janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confiamos em Deus!

1º RESUMO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024 SRP - PMDN - ID: 2794/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024 - PMDN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 - (SRP) PMDN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.
DEXTORA DA ATA: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE - PR

Fornecedor: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 59.514/0001-53
LOTE 49 - Valor Total do Lote: R\$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cloridrato de Ondansetrona 8MG/4ML solução injetável, uso intravenoso e intramuscular, uso adulto e pediátrico. Cód BR0268504	ondansetrona clor;	2 mg/ml - 4ml im/iv	3.200	R\$ 0,99	R\$ 3.168,00

Valor Total Homologado R\$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais).

Quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração a aquisição/prestação de serviços total.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

Diamante do Norte - PR, XX de Janeiro de 2025.

MEIO AMBIENTE E ENERGIA

Lei regulamenta exploração de energia elétrica no mar

O presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, sancionou, com vetos, a Lei 15.097/25, que trata da exploração da energia elétrica no mar, a chamada offshore. O texto foi publicado em edição extra do Diário Oficial da União (DOU).

A norma estabelece diretrizes para a geração de energia em áreas sob domínio da União, como o mar territorial, a zona econômica exclusiva e a plataforma continental. Entre outros pontos, o texto determina que a exploração offshore de energia se dará por meio de contratos de autorização ou concessão.

EXPLORAÇÃO - Caberá ao Poder Executivo definir os locais para receber as atividades de geração de energia offshore, chamados de prisms. Segundo o texto, a cessão pode ocorrer por meio de oferta permanente ou de oferta planejada.

No primeiro caso, o poder público delimita áreas para exploração a partir da solicitação dos interessados, na modalidade de autorização. Já na oferta planejada, o poder público define as áreas de exploração conforme o planejamento do órgão competente. Elas são colocadas em oferta por meio de licitação, na modalidade de concessão.



Geração de energia eólica no mar

são. As receitas geradas, provenientes de bônus de assinatura, taxas de ocupação e participação proporcional sobre a energia produzida, serão distribuídas entre União, estados e municípios, com investimentos, prioritariamente, destinados à pesquisa, inovação tecnológica e desenvolvimento sustentável. (Fonte: Agência Câmara dos Deputados)